

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG****DELIBERAÇÃO Nº [204.6/2024]**

REFERÊNCIAS:	Manual dos Empregados CAU/MG / Solicitação Departamento Pessoal CAU/MG
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG – Conselho Diretor CAU/MG – Plenário CAU/MG
ASSUNTO:	Reajuste Salarial 2024 – Colaboradores CAU/MG

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi - analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Manual dos Empregados do CAU/MG, instituído pela Portaria Normativa nº 02, de 22 de julho de 2019 e alterações posteriores, estabelece no item 32 que os índices de reajustes para reposição de perda inflacionária na remuneração e nos benefícios do empregado efetivo e o de regime de livre provimento e demissão deverão estar previstos em cada diretriz orçamentária e submetidas à aprovação na primeira plenária do exercício fiscal.

Considerando o Parecer Contábil nº 001/2024, confeccionado pela Gerência Administrativa e Financeiro do CAU/MG, que apresenta proposta de reajuste e o impacto financeiro mensal e anual causado pela adoção do percentual proposto na folha de pagamento do CAU/MG, bem como a projeção de atingimento dos limites de gastos de pessoal preconizados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000) e nas diretrizes orçamentárias do CAU/BR;

Considerando que a adoção do percentual de reajuste no montante de 6,97% garante o cumprimento do mínimo profissional legal aos empregados Arquitetos e Urbanistas do Conselho;

DELIBEROU

1. Aprovar o reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) para os Salários Base, Funções

Gratificadas, Auxílio Alimentação, Tabela Base PCCR, Ajuda de Custo dos(as) Arquitetos(as) Fiscais, Arquitetos(as) Urbanistas e Assistentes de Fiscalização – em caso de pernoite em atividade típica de fiscalização e Gratificação por Realização de Pregão Eletrônico, com data base em 01/01/2024, conforme definição do Manual dos Empregados do CAU/MG e outros normativos;

2. Aprovar o reajuste de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) para o Auxílio Creche conforme previsão expressa no Manual dos Empregados do CAU/MG (item 33.1 – Reajuste pelo INPC) com data base em 01/01/2024;

3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Secretaria Plenário e Conselho Diretor	Efetuar inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Diretor do CAU/MG	13/03/2024
2	Conselho Diretor CAU/MG	Providenciar debate com geração de deliberação no Conselho Diretor do CAU/MG	19/03/2024
3	Plenário CAU MG	Providenciar debate com geração de deliberação na Reunião Plenária do CAU/MG	25/03/2024
4	Gerência Administrativa Financeira	Operacionalizar os efeitos produzidos pela deliberação plenária a ser emitida, conforme constante do tópico anterior.	31/03/2024

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Dennison Caldeira Rocha – <i>Coordenador</i>	X			
Diego Fernando Dias – <i>Coord. Adjunto</i>	X			
Thiago José Vieira Silva – <i>Membro Suplente</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha
Coordenador
Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**,
Assessor(a) de Comissão, em 20/05/2024, às 15:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020,
que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA**, **Coordenador(a)**
de Comissão, em 20/05/2024, às 21:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que
regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F8524959** e informando o identificador **0180399**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000267/2024-99

0180399v3